
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.347, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.172.498,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.172.498,62 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	0101	449052	1.000.000,00
111060412212978407 - CASA MILITAR	0301	339039	300.000,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339014	120.000,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339030	636.750,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339033	150.000,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339036	1.726.942,62
481011236315018822 - SECTET	0106	339039	35.800,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339046	676.700,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339047	459.606,00
481011236315018822 - SECTET	0106	339049	676.700,00
712011012212978338 - HOL	0269	339047	360.000,00
712011012212978338 - HOL	0269	339091	30.000,00
TOTAL			6.172.498,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0106	449051	2.955.194,15
071011545115087556 - SEDOP	0106	449051	506.579,60
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0106	449051	1.020.724,87

111060412212978315 - CASA MILITAR	0301	339033	300.000,00
712011030215078880 - HOL	0269	339030	390.000,00
TOTAL			6.172.498,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.969, DE 13/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.